



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

## **PREGÃO PRESENCIAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0151/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2022

A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, designada pela Portaria nº. 3191/2022 comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, autorizada nos autos do Processo, com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando a aquisição do objeto abaixo descrito. A Sessão Pública para o Credenciamento das Empresas se dará no dia **02 de maio de 2022, às 9:00h**, na sala de licitações desta Prefeitura, situada na Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde, em Alto Caparaó/MG. A licitação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto nº. 315 de 23 de dezembro de 2005, pelos Decretos Municipais nº 409/2006 e 806/2015 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 02 DE MAIO DE 2022**

**HORÁRIO: 9:00h**

**LOCAL: SEDE DA PREFEITURA (sala de licitações)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 MESES**

**IMPORTANTE: Como medida mínima de proteção e prevenção ao contágio e transmissão do Covid-19, será permitida a permanência na sala de licitações de apenas um representante por licitante, que deverá se apresentar com máscara, utilizando-a durante toda a sessão pública.**

### **I - DO OBJETO**

1.1 - O presente Processo Licitatório tem como objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE DE



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

FARMÁCIA DE “TODOS” DO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ, conforme especificação constante no Anexo I, parte integrante deste edital.

1.1.2. A existência de preços registrados **não** obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório dele fazendo parte integrante:

1.2.1 - Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - Anexo II - PREÇO MÉDIO DOS PRODUTOS/SERVIÇO;

1.2.3 - Anexo III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES;

1.2.4 - Anexo IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO;

1.2.5 - Anexo V - CREDENCIAMENTO;

1.2.6 - Anexo VI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

1.2.7 - Anexo VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

1.2.8 - Anexo VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL.

1.2.9 - Anexo IX - MINUTA CONTRATUAL.

## II - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

2.1 - A participação nesta Licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e principalmente, das exigências e penalidades contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94.

2.2. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.3. Não poderão participar desta licitação, as empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob regime de Recuperação Judicial;



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

2.3.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Setor de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

2.5 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

2.5.1 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

2.5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **2.5.3 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

2.5.3.1 – Em atendimento ao que dispõe os art. 47 e ss da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, adotaremos os seguintes procedimentos:

2.5.3.1.1 - Nas contratações públicas da administração Municipal será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica;

2.5.3.1.2 – Os itens de contratação deste Edital cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, exceto quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas.

2.5.3.2 - Não se aplica o disposto acima quando:



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

2.5.3.2.1 - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

2.5.3.2.2 - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

## III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. A Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;

3.2. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante legal do proponente participante, deverá apresentar-se ao Pregoeiro, quando convocado para credenciamento, devidamente munido dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Contrato Social e última alteração;
- c) Procuração/Credenciamento, conforme modelo;
- d) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação, conforme modelo;

## IV - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - Os proponentes deverão apresentar a proposta em envelope devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ, MG  
RUA LUDOVINA EMERICH, 321 - ÁGUA VERDE  
CEP 36.979-000 - ALTO CAPARAÓ - MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0151/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2022  
"PROPOSTA"

4.1.1 - No envelope deverá constar também o nome e endereço do proponente.

4.2 - A Empresa interessada em participar, deverá solicitar no Setor de Licitação o software para elaboração de sua proposta. A solicitação deverá ser feita no email:



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

[licitacaoprefeituraac@gmail.com](mailto:licitacaoprefeituraac@gmail.com) e deverá ser acompanhada do Cartão CNPJ e do Contrato Social da Empresa.

4.2.1 - É obrigatória a formulação da proposta no software fornecido pelo Setor de Licitação. A Empresa deverá apresentar a proposta impressa conforme exigido acima, além de apresentá-la em pendrive para que a Pregoeira, na sessão pública, realize a importação dos dados para o sistema, como forma de padronizar as propostas, agilizar os trabalhos e evitar eventuais erros.

4.3 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, devidamente datada, rubricada(s) por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo:

4.3.1 - Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, email, banco, agência, praça de pagamento, conta corrente e o nome e assinatura do representante legal da empresa.

4.3.2 – Preço unitário e o preço total de cada produto.

4.3.3 – Indicação da marca e do modelo (quando houver) de cada produto, sob pena de desclassificação.

4.4 – Na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

4.5 – Não serão objeto de adjudicação os itens cujos valores ultrapassem o valor máximo fixado neste Edital.

4.6 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 DIAS, contados da data fixada para a sessão pública desta licitação.

4.7 - PRAZO DE ENTREGA: 5 (cinco) dias após a expedição da autorização para fornecimento emitida pelo responsável credenciado pelo Município.

4.8 - Não serão aceitas propostas abertas, rasuradas, enviadas por via telex, fac-símile ou meio eletrônico.

4.9 - Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.

4.10 - Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justificado e aceito pela Pregoeira.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

## V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - Aberta a sessão os interessados entregarão, em envelopes separados, a documentação de habilitação e as propostas comerciais, as quais serão classificadas quanto ao preço;

5.2 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou, quando isso não for possível, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

5.3 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

5.4 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

5.4.1 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.6 - Como critério de desempate, será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

5.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.6.2 - Ocorrendo empate, conforme disposto acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

5.7 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar para que seja obtido preço melhor;

5.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.9 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver ofertado o menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias;

5.10 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

5.11 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

5.12 – Em atendimento ao que dispõe os art. 47 e ss da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, adotaremos os seguintes procedimentos:

5.12.1 – Os itens de contratação deste Edital cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte;

5.12.2 - Não será aplicada a regra acima quando:

a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas;

b) o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

5.13 - A Ata contendo o resultado do julgamento será anexada na data da sua lavratura, no quadro de avisos do saguão da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, passando a correr o prazo para interposição de recursos.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

## VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Os proponentes, para fins de habilitação, deverão apresentar o envelope devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ, MG  
RUA LUDOVINA EMERICH, 321 - ÁGUA VERDE  
CEP 36.979-000 - ALTO CAPARAÓ - MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0151/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2022  
"DOCUMENTOS"

6.2 – Para fins de habilitação a empresa deverá apresentar toda a documentação abaixo listada em cópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais para conferência pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

6.2.1 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS, E, NO CASO DE SOCIEDADES POR AÇÕES, ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES;

- a) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- b) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira.
- d) a apresentação deste, conforme exigido acima, no momento do credenciamento, dispensa a sua reapresentação no momento da habilitação.

6.2.2 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES (CNPJ);

6.2.3 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, SE HOVER, RELATIVO AO DOMICÍLIO OU SEDE



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

DO LICITANTE, PERTINENTE AO SEU RAMO DE ATIVIDADE E COMPATÍVEL COM O OBJETO CONTRATUAL;

6.2.4 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL E SEGURIDADE SOCIAL (INSS);

6.2.5 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL, DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE;

6.2.6 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL, DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE;

6.2.7 - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);

6.2.8 – PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA;

6.2.9 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME MODELO EM ANEXO;

6.2.10 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS.

6.2.11 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

6.2.12 – DECLARAÇÃO DE NEPOSTIMO;

6.2.13 – ALVARÁ SANITÁRIO EXPEDIDO PELO ÓRGÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL EM NOME DA LICITANTE.

6.3 - O licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura poderá substituir os documentos exigidos no edital pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, desde que acompanhado das certidões que estiverem vencidas e dos documentos que dele não constem.

6.4 - O licitante não cadastrado deverá apresentar toda a documentação de habilitação, exigida no edital, em original ou cópia autenticada.

6.5 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

6.6 - No caso das Micro e Pequenas Empresas, para comprovação da Regularidade Fiscal, deverão apresentar as certidões negativas mesmo que estas apresentem alguma restrição, situação em que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização e apresentação das mesmas;

6.6.1 - a não regularização das mesmas no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.7 - A Ata contendo o resultado da habilitação será anexada na data da sua lavratura, no quadro de avisos do saguão da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, passando a correr o prazo para interposição de recursos.

## VII - DOS RECURSOS

7.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

7.3 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões no prazo de três dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.4 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

7.5 - Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) úteis.

## VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

8.1 - Os recursos financeiros utilizados serão os constantes das Dotações Orçamentárias previstas na Lei Orçamentária vigente no momento da aquisição/contratação.

## **IX - DA ADJUDICAÇÃO**

9.1.1. O objeto desta licitação será adjudicado pelo Pregoeiro. Quando houver interposição de recurso será adjudicado pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura de Alto Caparaó.

9.1.2. Adjudicado o objeto, o ordenador de despesas da Prefeitura de Alto Caparaó decidirá quanto à homologação, revogação ou nulidade deste procedimento licitatório.

9.2 - Após a homologação da licitação, com o objetivo de formar cadastro reserva de fornecedores, no caso de exclusão do primeiro colocado, será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame.

9.3 - A ordem de classificação no cadastro de reserva de fornecedores seguirá a ordem das últimas propostas apresentadas durante a fase competitiva.

## **X - DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio e parecer jurídico.

## **XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - Homologado o resultado desta licitação e respeitada a ordem de classificação a Prefeitura convocará a adjudicatária para que assine a Ata de Registro de Preços.

11.2 - A convocação poderá ser realizada via e-mail com aviso de recebimento, encaminhada com o anexo da ata de registro de preços, para impressão, assinatura e devolução via postal.

11.2.1 - O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Edital.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

11.3 - Será de 12 (doze) meses o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, contados da data da sua publicação.

11.4 - A detentora dos preços registrados fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.5 - A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar ou não aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.6 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem anterior, será formalizado por despacho expedido pelo Ordenador de Despesa, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.7 - As condições estabelecidas neste Edital integrarão a subsequente Ata de Registro de Preços a ser firmado pela Licitante vencedora, assim como toda a proposta vencedora.

11.8 - A Empresa deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência da Ata, sob pena de rescisão.

11.9 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será realizada pelo Setor de Compras da Prefeitura de Alto Caparaó.

## **XII - DO REAJUSTE DE PREÇO**

12.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

12.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

12.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.6 - O requerimento de que trata o subitem 16.5 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

12.7 - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

12.8 - A Prefeitura, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos preços.

12.9 - É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso sujeita às sanções previstas neste Edital.

## **XIII - DO CONTRATO**

13.1 - Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço a empresa poderá ser convocada para assinar quantos contratos forem necessários para suprir a necessidade da Administração.

13.1.1 - Os quantitativos de cada contrato serão definidos conforme necessidade da Administração, devendo ser respeitados os limites máximos de itens e quantitativos registrados.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

13.2 - O Prazo para assinatura do Contrato, quando convocada, será de no máximo 05 (cinco) dias, de conformidade com o Art. 64 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Convocada a adjudicatária para sua assinatura dentro do prazo estabelecido, o seu não comparecimento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, às penalidades legalmente estabelecidas.

13.3 - As condições estabelecidas neste Edital, integrarão o subseqüente contrato a ser firmado pela Licitante vencedora, assim como toda a proposta vencedora.

13.4 - A vigência dos contratos celebrados será definida pela Administração, devendo o prazo de vigência inicial estar dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços, podendo o prazo de vigência final ultrapassar a vigência da Ata.

13.5 - A vigência dos contratos poderá ser prorrogada de acordo com a necessidade da Administração, não podendo ultrapassar o exercício financeiro.

13.6 - O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

13.7 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo responsável pelo Setor de Compras e pelo Secretário de Saúde.

## **XIV - DAS SANÇÕES**

14.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades Civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

14.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

14.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

14.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

14.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

## **XV - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

15.1 - O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado, conforme preceitua o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

## **XVI - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

16.1 - A presente Licitação poderá ser revogada ou anulada em qualquer fase, na conformidade do art. 49 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei n.º 8.886/94 de 08/06/1994.

Data de Expedição: 08 DE ABRIL DE 2022

**SOPHIA REGINA VILAÇA EMERICK**  
**Pregoeira e Presidente da CPL**  
**Chefe do Setor de Licitações**



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0151/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2022

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde, através do seu Responsável Técnico pelo controle de estoque e armazenamento de medicamentos, apresentou solicitação justificando a necessidade e demanda dos produtos para o ano de 2022, levando em consideração a lista de medicamentos municipal – REMUME e as demandas da Unidade de Farmácia de Todos do Município de Alto Caparaó.

#### **JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

Nos termos do § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 5.504/2005, apresenta-se justificativa em razão da não utilização do Pregão, na sua forma Eletrônica, no Município de Alto Caparaó, tendo esta Administração adotado a sua forma Presencial, nos termos regulamentados pelo Decreto Municipal nº. 0409/2006, como segue:

O supramencionado Decreto Federal estabelece a obrigatoriedade da utilização da modalidade de licitação Pregão, preferencialmente na sua forma Eletrônica, não estabelecendo, contudo, sua obrigatoriedade, frise-se, mas, tão somente, a obrigatoriedade da modalidade Pregão. A forma eletrônica demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet. A utilização dessa plataforma de uso e acesso específica necessita de uma conexão via internet de qualidade e eficiente, além de uma rede lógica completa e funcional.

O Decreto Federal nº 10.024/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal, tornou obrigatória a sua utilização pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

O §3º do art. 1º deste mesmo diploma legal, tornou obrigatória a utilização do pregão, na forma eletrônica, também aos estados, Distrito Federal e municípios, para a contratação de bens e serviços “com a utilização de recursos da União oriundos de convênios, contratos de repasse ou de transferências fundo a fundo”. Neste caso, os recursos que serão utilizados não se enquadram nessas categorias.

Infelizmente, a Prefeitura de Alto Caparaó, assim como todo o Município não possui um serviço de internet de qualidade, capaz de suportar a utilização desta forma de procedimento para Pregão, qual seja a Eletrônica, por inconstante e inconsistente sua conexão. Essa deficiência talvez seja em razão da localização e tamanho do Município, que não atrai investidores da área. Assim, toda a população tem sofrido com o serviço precário de internet disponível.

Dessa forma, somos obrigados a adotar a forma Presencial, por essa deficiência de internet de qualidade no Município, além de ser uma forma mais fácil, simples, direta e acessível. Importante frisar que, mesmo adotando a forma presencial, o procedimento licitatório tem atingido o seu fim, qual seja, de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

## I - DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE DE FARMÁCIA DE “TODOS” DO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ.

## II - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 - Os proponentes deverão apresentar a proposta em envelope devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ, MG  
RUA LUDOVINA EMERICH, 321 - ÁGUA VERDE  
CEP 36.979-000 - ALTO CAPARAÓ - MG



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0151/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2022  
"PROPOSTA"

2.1.1 - No envelope deverá constar também o nome e endereço do proponente.

2.2 - A Empresa interessada em participar, deverá solicitar no Setor de Licitação o software para elaboração de sua proposta. A solicitação deverá ser feita no email: [licitacaoprefeituraac@gmail.com](mailto:licitacaoprefeituraac@gmail.com) e deverá ser acompanhada do Cartão CNPJ e do Contrato Social da Empresa.

2.2.1 - É obrigatória a formulação da proposta no software fornecido pelo Setor de Licitação. A Empresa deverá apresentar a proposta impressa conforme exigido acima, além de apresentá-la em pendrive para que a Pregoeira, na sessão pública, realize a importação dos dados para o sistema, como forma de padronizar as propostas, agilizar os trabalhos e evitar eventuais erros.

2.3 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, devidamente datada, rubricada(s) por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo:

2.3.1 - Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, email, banco, agência, praça de pagamento, conta corrente e o nome e assinatura do representante legal da empresa.

2.3.2 – Preço unitário e preço total de cada produto;

2.3.3 – Indicação de marca e modelo (quando houver) para cada produto, sob pena de desclassificação.

2.4 – Na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

2.5 – Não serão objeto de adjudicação os itens cujos valores ultrapassem o valor máximo fixado neste Edital.

2.6 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 DIAS, contados da data fixada para a sessão pública desta licitação.

2.7 - PRAZO DE ENTREGA: 5 (cinco) dias, com a expedição da autorização para fornecimento emitida pelo responsável credenciado pelo Município.

2.8 - Não serão aceitas propostas abertas, rasuradas, enviadas por via telex, fac-símile ou meio eletrônico, postal.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

2.9 - Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.

2.10 - Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

## III - DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL

3.1 – A mercadoria deverá ser entregue de forma parcelada conforme a necessidade de cada secretaria, com a expedição de ordem de fornecimento indicando a quantidade e o local para a entrega da mercadoria que deverá ocorrer em 5 (cinco) dias úteis, contados de sua emissão.

3.1 – O atraso na entrega da mercadoria solicitada sob a alegação de baixa quantidade e valor será considerado inadimplência da empresa, passível de penalização.

3.2 – Será de responsabilidade da Empresa realizar a entrega nos locais indicados no Município de Alto Caparaó, conforme constante na autorização de fornecimento.

3.3 – Os materiais entregues deverão ter prazo de validade mínima de 6 (seis) meses, contados da data da entrega. Para equipamentos o prazo de garantia não poderá ser inferior a um ano.

3.3.1 – Somente serão aceitos produtos e materiais devidamente registrados na Anvisa ou outro órgão competente e na marca ofertada pela Licitante.

3.4 - É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o transporte do material até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

3.5 – Os produtos solicitados só serão recebidos se a Empresa:

3.5.1 – entregar os produtos conforme especificação constante no Termo de Referência e na proposta ganhadora;

3.5.2 – entregar os produtos nos locais, horários e nos prazos indicados na autorização de fornecimento;

3.5.3 – entregar os produtos conforme qualidade, quantidade e prazo de validade exigido.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

3.6 - Constatadas irregularidades quanto à especificação, marca, quantidade, qualidade e validade do produto entregue, a Empresa deverá substituir o produto o produto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

## IV - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 - O Faturamento será feito assim que a mercadoria for entregue juntamente com a apresentação das respectivas Notas Fiscais, acompanhadas das autorizações de fornecimento.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do faturamento.

## V – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

**5.1 – Havendo dúvida quanto ao atendimento da marca/modelo ofertado pela licitante vencedora às descrições do Edital, a Pregoeira poderá conceder o prazo de 48h para apresentação de amostra do produto ofertado, como condição para adjudicação.**

5.2 – A amostra servirá para comprovar que o produto ofertado pela Licitante atende as especificações exigidas no Edital, bem como para análise quanto a qualidade do produto ofertado, podendo ser o mesmo rejeitado e desclassificado no momento da avaliação amostral.

5.3 – A não apresentação da amostra no prazo estabelecido ou a constatação de que a amostra não atende as especificações do Edital será motivo de desclassificação da proposta, com a convocação da segunda colocada e sucessivamente.

## VI – DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Código	Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade
000017188	00001	ACEBROFILIDA 25mg / 5ml	1.000	FR
000017188	00002	ACEBROFILIDA 50mg / 5ml ADULTO	1.000	FR
000018247	00003	ACETILCISTEINA 20mg/ml - XAROPE	1.000	FR
000017322	00004	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO 200mg / Comprimido	1.000	CP
000002181	00005	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG EMBALAGEM COM 20 CARTELAS CONTENDO 10 COMPRIMIDOS POR CARTELA	40.000	CP
000008902	00006	ACIDO ASCORBICO (VIT C) 200MG/ML AMPOLA	300	AP
000009488	00007	ACIDO FOLICO 5mg	20.000	UN
000009331	00008	ACIDO VALPROICO 250 MG	20.000	CP
000002229	00009	ACIDO VALPROICO 500MG ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	10.000	CP



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

		COMPRIMIDO		
000003211	00010	ADRENALINA CLORIDRATO 1:1000 AMBAR 2ML ADRENALINA CLORIDRATO 1:1000 AMPOLA ÂMBAR COM 2ML	300	AP
000004129	00011	AGUA BIDEESTILADA 10ML ÁGUA BIDEESTILADA EMBALAGEM TIPO FLACONETES PLÁSTICO (AMPOLA) COM 10ML	3.000	AP
000011923	00012	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL frasco 10ml	1.000	FR
000013508	00013	ALCAFTADINA 0,25% solução oftálmica - COLIRIO	100	FR
000010372	00014	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	4.000	CP
000016592	00015	ALPRAZOLAM 0,25	9.000	CP
000010539	00016	ALPRAZOLAN 2 MG COMPRIMIDO	45.000	CP
000002921	00017	AMBROXOL CLORIDRATO XAROPE 3MG/ML AMBROXOL CLORIDRATO XAROPE 3MG/ML FRASCO COM 120ML	1.000	FR
000008590	00018	AMINOFILINA 0 24 G (INJ) AMPOLA	300	AP
000014360	00019	AMISSULPRIDA 50 MG	1.000	CP
000009325	00020	AMITRIPTILINA 25 MG	45.000	CP
000011508	00021	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50+12 5 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO	500	FR
000011511	00022	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 +125 MG COMPRIMIDO	6.000	CP
000002933	00023	AMOXICILINA 250MG AMOXICILINA 250MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60ML EMBALAGEM CAIXA COM 50 FRASCOS COPO MEDIDA 10ML	1.500	FR
000002185	00024	AMOXICILINA 500MG AMOXICILINA 500MG EMBALAGEM CAIXA COM 21 CÁPSULAS	15.000	CA
000013305	00025	ANNITA NITAZOXANIDA 20MG/ML - SUSPENSAO ORAL	1.000	UN
000013305	00026	ANNITA NITAZOXANIDA 500G - COMPRIMIDO	500	UN
000014350	00027	ARIPIPRAZOL 15 MG	1.500	CP
000018248	00028	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50MG+12,5MG	10.000	CP
000002926	00029	ATENOLOL 50MG ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO SULCADO	20.000	CP
000017190	00030	ATENSINA 0,200MG	9.000	CP
000011706	00031	ATENSINA 0 100 MG COMPRIMIDO	9.000	CP
000011512	00032	AZITROMICINA 500 MG	10.000	CP
000009326	00033	AZITROMICINA 600 MG SUSPENSAO	1.500	FR
000013423	00034	AZORGA BRINZOLAMIDA 10MG E TIMOLOL 5MG / COLIRIO	50	FR
000009329	00035	BACITRACINA + NEOMICINA CREME	1.500	BS
000005532	00036	BACLOFENO 10MG BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO	1.500	CP
000013511	00037	BECLOMETASONA 100mcg + fumarato de formoterol 6mcg / 120 DOSES AEROSOL DOSIMETRADO	100	FR
000010375	00038	BENZILATO DE ANLODEPINA 5 MG ANLODIPINA	30.000	CP
000016923	00039	BENZILATO DE ANLODIPINA 10 MG	10.000	CP
000011513	00040	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI PÓ PARA INJETÁVEL	500	AP
000012937	00041	BEOPTIC COLIRIO	50	FR
000018249	00042	BESEROL 30MG DE CAFEINA, 125MG DE CARISOPRODOL, 50MG DE DICLO, 300 PAR BESEROL 30MG DE CAFEINA,	1.000	CP



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

		125MG DE CARISOPRODOL, 50MG DE DICLOFENACO SODICO 300MG DE PARACETAMOL		
000016821	00043	BIPERIDENO 2MG - COMPRIMIDO	20.000	UN
000002116	00044	BROMAZEPAM 03MG BROMAZEPAM 03MG COMPRIMIDO	20.000	CP
000009336	00045	BROMAZEPAN 6 MG	25.000	CP
000008595	00046	BROMETO DE IPATROPIO FRASCO	25.000	FR
000012938	00047	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDOS	20.000	CA
000008587	00048	BROMOPRIDA GOTAS FRASCO C/ 20 ML	3.000	FR
000008602	00049	BROMOPRIDA INJETAVEL 5MG/ML - HIPOLABOR	1.200	AP
000016012	00050	BUPROPIONA 150 MG REVESTIDO	5.000	CP
000017191	00051	BUSCOPAM COMPOSTO GOTAS	1.000	FR
000016013	00052	BUSPIRONA 10 MG	1,2000	CP
000014361	00053	BUTILBROMETO DE ESCOLAMINA INJETAVEL BUSCOPAN SEM DIPIRONA)	500	AP
000017192	00054	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA I + DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML	1.500	AP
000014461	00055	CALDE (CARBONATO DE CÁLCIO + VIT D3)	9.000	CA
000002098	00056	CARBAMAZEPINA 200MG CARBAMAZEPINA 200MG EMBALAGEM CAIXA COM 20 CARTELAS CONTENDO 10 COMPRIMIDOS POR CARTELA	40.000	CP
000011515	00057	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	10.000	CP
000016826	00058	CARVEDILOL 12,5MG E.M.S	15.000	UN
000017595	00059	CARVEDILOL 25MG E.M.S	15.000	CP
000005514	00060	CARVEDILOL 3 125MG CARVEDILOL 3 125MG COMPRIMIDO	12.000	CP
000017594	00061	CARVEDILOL 6,250 MG E.M.S	12.000	CP
000002941	00062	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSAO ORAL CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 60ML COM MEDIDA	2.000	FR
000002943	00063	CEFALEXINA 500MG CEFALEXINA 500 MG EMBALAGEM CAIXA COM 50 ENVELOPE CONTENDO 8 CAPSULAS POR ENVELOPE	20.000	CA
000017450	00064	CEFTRIAXONA - 500MG PO INJETAVEL	1.000	FR
000018250	00065	CELESTAMINE 2mg/5ml - XAROPE	1.000	FR
000016828	00066	CETOCONAZOL CETOZONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA (TROCK - N) 20+0,5+2,5MG/G	1.000	UN
000002950	00067	CETOCONAZOL 200MG CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO SULCADO	5.000	CP
000002951	00068	CETOCONAZOL 20MG/G CREME CETOCONAZOL 20MG/G CREME BISNAGA COM 30G	600	BS
000017194	00069	CETOPROFENO 100MG 2ML - HIPOLABOR	1.500	FR
000017194	00070	CETOPROFENO GOTAS	1.000	FR
000017194	00071	CETOPROFENO INJETAVEL 50MG/ML	1.000	FR
000008596	00072	CICLO 21 C/ 21 COMPRIMIDO	15.000	CR
000013513	00073	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 10MG	20.000	CP



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

000013514	00074	CILOSTAZOL 100MG	10.000	CP
000010551	00075	CILOSTAZOL 50 MG COMPRIMIDO	10.000	CP
000017195	00076	CIMETIDINA INJETAVEL	300	AP
000010554	00077	CINARIZINA 25MG	10.000	CP
000002942	00078	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO DE 500MG CIPROFLOXACINO CLORIDRATO DE 500MG EMBALAGEM COM 06 COMPRIMIDOS	10.000	CP
000012939	00079	CIPROFRIBRATO 100MG	10.000	CA
000011519	00080	CLONAZEPAM 2 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	3.000	FR
000002105	00081	CLONAZEPAM 2MG CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO SULCADO	50.000	CP
000005545	00082	CLOPIDROGREL 75MG CLOPIDROGREL 75MG COMPRIMIDO	10.000	CP
000017851	00083	CLORETO CLORETO DE POTASSIO 10%	300	AP
000017196	00084	CLORETO DE SODIO 9MG/ML - NASOJET	1.000	FR
000008604	00085	CLORETO DE SODIO 10% AMPOLA 10 ML	300	AP
000010373	00086	CLOREXERIDNA 0 12% 200 ML	1.000	FR
000016931	00087	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	5.000	CX
000016931	00088	CLORIDRATO DE PETIDINA INJETAVEL 50MG/ML	300	CX
000004109	00089	CLORIDRATO CLOPROMAZINA 25MG/5ML CLORIDRATO CLOPROMAZINA 25MG/5ML AMPOLA COM 05ML EMBALAGEM CAIXA COM 05 AMPOLAS	300	AP
000018255	00090	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPINA, CAFEINA 30MG + 10MG	10.000	CP
000004110	00091	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML AMPOLA COM 01ML EMBALAGEM CAIXA COM 06 AMPOLAS	300	AP
000018256	00092	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA + CLORIDRATO DE PSEUDOEFEDRINA (ALLEGRA D) 180MG + 240MG	5.000	CP
000010538	00093	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GEL ESTERIL 2% 20 MG/G TUBO 30G PARA PROCEDIMENTOS UROLÓGICOS	200	TB
000017596	00094	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML hipolabor	1.000	AP
000002107	00095	CLORPROMAZINA 100MG CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	10.000	CP
000017199	00096	COLAGENASE + CLORANFENICOL	500	TB
000011709	00097	COLIRIO ANESTESICO COMP CLOR TETRACAINA + CLOR DEFENILEFRINA + ACIDO BORICO - 100+1+15 MG/ML	50	FR
000008601	00098	COMPLEXO B POLIVITAMINICO (INJ) AMPOLA	1.000	CP
000018257	00099	COMPLEXO BC + POLIAMINOACIDOS (BUCLIPLEX) 3MG	5.000	CP
000011712	00100	DEFLAZACORTE 6 MG COMPRIMIDO	1.200	CP
000012940	00101	DEPAKOTE ER 500	5.000	CA
000010543	00102	DESNALOSIDEO 0 2 MG/ML INJETAVEL	300	AP
000016831	00103	DEXAMETASONA ACETATO DE 1MG - CREME 10GR	1.500	UN
000016831	00104	DEXAMETASONA ampola - injetável 4mg/ml	1.000	UN
000003235	00105	DEXAMETASONA 2MG/1ML DEXAMETASONA 2MG/1ML AMPOLA COM 1ML	1.000	AP
000009334	00106	DEXAMETASONA ELIXIR	1.000	FR



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

000002270	00107	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG/5ML FRASCO COM 100ML CAIXA COM 50 FRASCOS	1.000	FR
000016833	00108	DIAZEPAM AP - 10mg/ml	400	UN
000004114	00109	DIAZEPAM 10MG DIAZEPAM 10MG EMBALAGEM CAIXA COM 20 BLISTERS COM 10 COMPRIMIDOS	30.000	CP
000002237	00110	DICLOFENACO SODICO 50MG DICLOFENACO SÓDICO 50MG	10.000	CP
000003238	00111	DICLOFENACO SODICO 75MG 3ML DICLOFENACO SÓDICO 75MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML CAIXA COM 50 AMPOLAS	1.500	AP
000010363	00112	DIMETICONA 40mg	10.000	CP
000004115	00113	DIMETICONA GOTAS 75MG/ML DIMETICONA GOTAS 75MG/ML EMBALAGEM FRASCO COM 10ML	3.000	FR
000017302	00114	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL, 20 ML gotas frasco 20ml	5.000	FR
000003260	00115	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 2ML DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMPOLA ÂMBAR COM 2ML	1.500	AP
000016835	00116	DIPIRONA SÓDICA 500mg - Comprimido	30.000	UN
000018260	00117	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA (BETA TRINTA) 5MG/ML + 2MG/ML	1.000	AP
000018259	00118	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 40MG pomada	1.000	BS
000014463	00119	DOLAMIM FLEX	3.000	CA
000016926	00120	DOMPERIDONA 10MG	20.000	CP
000012941	00121	DOMPERIDONA 1MG/ML 1MG/ML	300	FR
000010545	00122	DOPAMINA 5MG/ML INJETAVEL	300	AP
000017601	00123	DULOXETINA 60MG - E.M.S	3.000	CP
000002965	00124	ENALAPRIL 10MG ENALAPRIL 10MG EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS	6.000	CP
000017202	00125	ENALAPRIL 20 MG	6	CP
000016062	00126	ESCITALOPRAM 20mg	3.000	CP
000013516	00127	ESCITALOPRAM 15MG	3.000	CP
000016842	00128	ESPIRAMICINA 1,5 G	1.500	UN
000016842	00129	ESPIRAMICINA 1G	1.500	UN
000005520	00130	ESPIRONOLACTONA 100MG ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO	15.000	CP
000005521	00131	ESPIRONOLACTONA 25MG ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	15.000	CP
000012736	00132	ETNA	1.000	UN
000014464	00133	EXODUS (ESCITALOPRAM 20 MG)	3.000	CA
000018261	00134	FENDIZOATO DE CLOPERASTINA GOTAS	1.000	FR
000002115	00135	FENITOINA 100MG FENITOINA 100MG CAIXA COM 20 BLISTERS COM 10 COMPRIMIDOS	10.000	CP
000010547	00136	FENITOINA 50 MG/ML INJETAVEL	300	AP
000002118	00137	FENOBARBITAL 100MG FENOBARBITAL 100MG EMBALAGEM CAIXA COM 20 CARTELAS CONTENDO 10 COMPRIMIDOS POR CARTELA	15.000	CP
000002936	00138	FENOBARBITAL 200MG FENOBARBITAL SOLUÇÃO	300	AP



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

		INJETÁVEL 200MG AMPOLA 1ML		
000008594	00139	FENOTEROL GOTAS 20 ML	100	FR
000018262	00140	FENTIZOL 600MG - CREME VAGINAL	1.000	BS
000018262	00141	FENTIZOL CREME 40MG - OVULO	1.000	BS
000014355	00142	FERRIPOLIMALTOSE 100 MG	3.000	CP
000013517	00143	FINASTERIDA 1MG	3.000	CP
000010544	00144	FITOMETADIONA 10 M/ML INJETAVEL VIT K	300	AP
000013414	00145	FLEBON 50MG	1.000	CP
000018267	00146	FLORATIL SCCHAROMYCES BOULARDII - 200MG	1.000	CP
000002977	00147	FLUCONAZOL 150MG FLUCONAZOL 150MG EMBALAGEM CAIXA COM 100 BLISTER COM 01 CÁPSULA	3.000	CP
000002940	00148	FLUOXETINA 20MG FLUOXETINA 20MG CAPSULA	40.000	CA
000008599	00149	FUROSEMIDA 10 MG/ML AMPOLA	1.000	AP
000002253	00150	FUROSEMIDA 40MG FUROSEMIDA 40MG EMBALAGEM COM 50 ENVELOPES CONTENDO 10 COMPRIMIDOS POR ENVELOPE	25.000	CP
000016060	00151	GLICAZIDA 30MG - E.M.S	15.000	CP
000016060	00152	GLICAZIDA 60MG - E.M.S	15.000	CP
000018263	00153	GLICINATO FERRICO (COMBIRON) 131.58 MG/ML - GOTAS	1.000	FR
000003215	00154	GLICOSE 25% SOLUCAO INJETAVEL 10ML GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10ML	500	AP
000003216	00155	GLICOSE 50% SOLUCAO INJETAVEL 10ML GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10ML	500	AP
000010550	00156	GLIMEPERIDA 2MG COMPRIMIDO	8.000	CP
000013527	00157	GLIMEPERIDA 4 MG COMPRIMIDO	8.000	CP
000002137	00158	HALOPERIDOL 5MG HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	10.000	CP
000002944	00159	HALOPERIDOL 5MG SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML HALOPERIDOL 5MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	300	AP
000016701	00160	HALOPERIDOL DECANOATO 70 MG/ML	500	AP
000018264	00161	HEDERA HELIX L. (ABRILAR) 100ml - xarope	1.000	FR
000011926	00162	HEPARINA 5000UI/ML	300	AP
000010546	00163	HIDROCORTIZONA 100MG INJETAVEL	500	AP
000003227	00164	HIDROCORTIZONA HEMISSUCINATO 500MG AMPOLAS+DILUENTE	500	AP
000010365	00165	HIDROGEL TUBO 100 GM sem alginato	300	TB
000011522	00166	IBUPROFENO 600 MG	40.000	CP
000012943	00167	ITRACONAZOL 100MG	3.000	CA
000012944	00168	LACRIMA PLUS COLIRIO	100	FR
000016631	00169	LANCETA LANCETA DE AÇO DESCARTAVEL P/ TESTE DE GLICEMIA (CAIXA COM 100 UNIDADES)	200	CX
000012018	00170	LEVODROPROPIZINA XPE (30MG/5ML) 120ML	1.000	FR
000013518	00171	LEVOTIROXINA 150 mcg	10.000	CP
000010369	00172	LEVOTIROXINA 50 MCG	10.000	CP
000010370	00173	LEVOTIROXINA 75 MG	10.000	CP



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

000011524	00174	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	10.000	CP
000011525	00175	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	10.000	CP
000012019	00176	LINDOCAINA 2% CLORIDRATO 20ml	300	FR
000011526	00177	LORATIDINA 1 MG/ML XAROPE	2.000	FR
000010361	00178	LOSARTAN POTASSICA 25 MG	6.000	CP
000014351	00179	LOTEPROL COLIRIO 5 ML	100	FR
000009333	00180	MAL DEXCLOFENIMAMINA SUSPENSAO	2.000	FR
000016702	00181	MESALAZINA 400 MG	1.000	CP
000014358	00182	MESALAZINA SUPOSITORIO 1000 MG	100	SP
000008592	00183	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	10.000	CP
000011928	00184	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	800	AP
000002986	00185	METRONIDAZOL 100MG CREME VAGINAL 50G METRONIDAZOL 100MG CREME VAGINAL TUBO COM 50G EMBALAGEM CAIXA COM 50 TUBOS COM APLICADOR	500	TB
000002699	00186	METRONIDAZOL 250MG METRONIDAZOL 250MG EMBALAGEM CAIXA COM 50 CARTELAS CONTENDO 10 COMPRIMIDOS POR CARTELA	2.000	CP
000002989	00187	METRONIDAZOL 4% SUSPENSAO ORAL 100ML METRONIDAZOL 4% SUSPENSAO ORAL FRASCO COM 100ML EMBALAGEM CAIXA COM 50 FRASCOS	300	FR
000003002	00188	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% TUBO 80G MICONAZOL NITRATO CREME VAGINAL 2% TUBO COM 80G +APLICATIVO	500	TB
000002953	00189	MIDAZOLAM 15MG MIDAZOLAM 15MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 3ML	800	AP
000014354	00190	MONTELUCASTE 5 MG	1.000	CP
000012273	00191	NEOVITE LUTEIN (LUTEINA ENRIQUECIDA C/ VITAMINA C E SELENIO E ZINCO)	1.000	CP
000010376	00192	NEULEPTIL 4% PERICIAZINA	1.000	FR
000002265	00193	NIFEDIPINA RETARD 20MG NIFEDIPINA RETARD 20MG EMBALAGEM COM 50 ENVELOPES CONTENDO 10 COMPRIMIDOS POR ENVELOPE	6.000	CP
000013520	00194	NIFEDIPINO 10mg SUBLINGUAL	500	CP
000017205	00195	NIMESULIDA GOTAS	800	TB
000010355	00196	NIMESULIDA 100 MG	30.000	CP
000018265	00197	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 100000 UI/G + 200MG/G POMADA	1.000	BS
000003005	00198	NISTATINA CREME VAGINAL 25 000 U/G NISTATINA CREME VAGINAL 25 000 U/G TUBO COM 40G	1.000	TB
000012735	00199	NOOTRON 400MG PIRACETAM	3.000	CA
000014357	00200	NORIPURUM FERRIPOLIMALTOSE INJETAVEL 100 MG/ 2ML	1.000	AP
000013472	00201	OLEO DE GIRASOL FRASCO PEQUENO	200	FR
000006670	00202	OMEPRAZOL - 20MG OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	130.000	CP
000017598	00203	ONDASETRONA 4 MG/2ML HYPOFARMA	600	AP
000010362	00204	OXCARBOMAZEPINA 300 MG	5.000	CP
000018266	00205	PALMITATO DE RETINOL, COLECALCIFEROL E ALFA TOCOFEROL 20ML (ADEPLEX PLUS) SOLUCAO ORAL	1.000	FR



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

000006709	00206	PANTOPRAZOL - 40MG COMPRIMIDO PANTOPRAZOL 40MG COMPRIMIDO	10.000	CP
000002996	00207	PARACETAMOL 500MG PARACETAMOL 500MG EMBALAGEM CAIXA COM 50 ENVELOPES CONTENDO 10 COMPRIMIDOS POR ENVELOPE	30.000	CP
000009327	00208	PARACETAMOL 750 MG	30.000	CP
000009328	00209	PIROXAN 20 MG	5.000	CP
000013521	00210	PREDNISOLONA 3MG/ML SUSPENSÃO	800	FR
000016053	00211	PREGABALINA 75MG	8.000	CP
000003136	00212	PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO 52MM PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO FABRICADO EM PURO LÁTEX HIPO-ALERGÊNICO ALTA SENSIBILIDADE RESERVATÓRIO ESPERMÁTICO EMBALAGEM ALUMINIZADA PRONTO PARA USO QUE NÃO COMPROMETA O PRESERVATIVO NO MOMENTO DA ABERTURA CONTENDO N ° DO LOTE DATA DE EX	5.000	UN
000013182	00213	PROLOPA 100/25MG	2.000	CP
000013181	00214	PROLOPA 200/50MG	4.000	CP
000012946	00215	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG	10.000	CP
000004113	00216	PROMETAZINA CLORIDRATO 50MG/2ML PROMETAZINA CLORIDRATO 50MG AMPOLA COM 2ML	300	AP
000016015	00217	QUETIAPINA HEMIFUMARATO 25MG	3.000	CP
000011715	00218	RANITIDINA 25 MG/ML AMPOLA	300	AP
000002712	00219	RANITIDINA CLORIDRATO 150MG RANITIDINA CLORIDRATO 150MG EMBALAGEM CAIXA COM 50 ENVELOPES CONTENDO 10 COMPRIMIDOS POR ENVELOPE	10.000	CP
000014353	00220	REFRESH ADVANCED COLIRIO	100	FR
000018268	00221	REPOFLOR SACCHAROMYCES BOULARDII - USO PEDIATRICO 200MG	1.000	UN
000012947	00222	RITALINA 10MG	3.000	CP
000013178	00223	RIVAROXABANA 20MG	1.500	CP
000017207	00224	SECNIDAZOL 1G	3.000	CP
000013416	00225	SEKI XPE XAROPE / 3,54 mg	1.000	UN
000017951	00226	SERINGA PARA INSULINA 1ML COM AGULHA (INFANTIL 8MM X 0,3MM - 30G)	3.000	UN
000012949	00227	SERINGA DE INSULINA 1ML COM AGULHA ADULTO 12 7 MM X 0 33 (29G)	10.000	UN
000010374	00228	SERTRALINA 50 MG	40.000	CP
000010368	00229	SINVASTATINA 40 MG	10.000	CP
000017208	00230	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100MG	3.000	CP
000017209	00231	SUCCINATO DE METROPOLOL 50MG	10.000	CP
000013522	00232	SULFADIAZINA DE PRATA 1%TUBO 100MG	300	TB
000003261	00233	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA SOLUÇÃO INJETÁVEL 400MG+80MG	6.000	CP
000003022	00234	SULFAMETOXAZOL MAIS TRIMETROPINA SUSPENSÃO 200MG MAIS 40MG SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA SUSPENÇÃO ( 200MG+40MG )/5ML CAIXA COM 50 FRASCOS	300	FR



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

		COM 50ML		
000008597	00235	SULFATO DE ATROPINA 0 25MG AMPOLA	300	AP
000002717	00236	SULFATO FERROSO 40MG DE FE ELEMENTAR SULFATO FERROSO 40MG DE FE ELEMENTAR	10.000	DG
000012950	00237	TAMARINE GELEIA POTE DE 250 GRAMAS	100	PT
000013523	00238	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML colirio	100	FR
000013524	00239	TOPIRAMATO 25MG	10.000	CP
000013179	00240	TOPIRAMATO 50MG	10.000	CP
000014352	00241	TRACOLIMUS 0 03% MEIO AQUOSO COLIRIO	100	FR
000005542	00242	TRAMADOL 50MG TRAMADOL 50MG CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	600	CP
000016016	00243	TRIMEBUTINA MALEATO 200 MG	1.000	CP
000013298	00244	TYLEX	3.000	UN
000013298	00245	TYLEX 30mg - geolab	3.000	UN
000018246	00246	ULTRAFER - SUPLEMENTO DE FERRO INFANTIL 5 0 MG/ML - GOTAS	1.000	FR
000016061	00247	VALSARTANA 320 MG	3.000	CP
000017210	00248	VARFARINA 5mg	5.000	CP
000013525	00249	VENLAFAXINA 150MG	6.000	CP
000014359	00250	VENLAFAXINA 37 5 MG	3.000	CP
000017211	00251	VENLAFAXINA 75 MG	3.000	CP
000014462	00252	VIMOVO (NAPROXENO + ESOMEPRAZOL) 500+20	1.000	CA
000012275	00253	VIMPOCENTINA 5MG	1.000	CP
000017212	00254	VITAMINA C GOTAS	1.000	FR
000003262	00255	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUCAO INJETAVEL 2ML VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	500	AP
000018269	00256	ZOLPIDEM 10mg	3.000	CP



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

## ANEXO II

### PLANILHA DE PREÇO MÉDIO DOS PRODUTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0151/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2022

Foram diversas tentativas e solicitações encaminhadas à diversas empresas do ramo para obtenção de cotações de preços com a finalidade de compor o preço médio da licitação. Porém, não obtivemos resposta. A cada ano que passa fica mais difícil conseguir com as empresas os preços de mercado dos produtos. Dessa forma, a Comissão de Licitação e Equipe de Apoio foram obrigadas a recorrer aos preços de internet e aos preços já registrados pela Administração e também por outros Municípios.

Em razão da má vontade das licitantes em atender aos pedidos de cotações de preços da Administração, não estaremos disponibilizando os preços médios dos produtos no Instrumento Convocatório, pois se trata de uma faculdade da Administração e não de uma obrigação, uma vez que não se trata contratação de obra e serviço de engenharia, conforme Súmula 259 do Tribunal de Contas da União.

Nos termos da Súmula 259 TCU, a fixação de preços máximos é obrigatória apenas nas contratações de obras e serviços de engenharia. Nas demais contratações, é facultativa. Dessa forma, não havendo a fixação de preço máximo e nem critérios de desclassificação de empresas em razão dos preços apresentados em suas propostas, a Administração não está obrigada a divulgar o preço orçado.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0151/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2022

..... inscrito no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de  
Identidade nº ....., e do CPF nº .....,  
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de  
junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,  
regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

.....  
Assinatura (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação,  
junto com os demais documentos.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0151/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2022

A empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório nº \_\_\_\_/20xx, Modalidade xxxxxxxxx nº \_\_\_\_/20xx da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

## ANEXO V

### PROCURAÇÃO / CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0151/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2022

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de Alto Caparaó, MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.





# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

## 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

## V - DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL

5.1 – A mercadoria deverá ser entregue de forma parcelada conforme a necessidade de cada secretaria, com a expedição de ordem de fornecimento indicando a quantidade e o local para a entrega da mercadoria que deverá ocorrer em 5 (cinco) dias úteis, contados de sua emissão.

5.1 – O atraso na entrega da mercadoria solicitada sob a alegação de baixa quantidade e valor será considerado inadimplência da empresa, passível de penalização.

5.2 – Será de responsabilidade da Empresa realizar a entrega nos locais indicados no Município de Alto Caparaó, conforme constante na autorização de fornecimento.

5.3 – Os materiais entregues deverão ter prazo de validade mínima de 6 (seis) meses, contados da data da entrega. Para equipamentos o prazo de garantia não poderá ser inferior a um ano

5.3.1 – Somente serão aceitos produtos e materiais devidamente registrados na Anvisa ou outro órgão competente e na marca ofertada pela Licitante.

5.4 - É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o transporte do material até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

5.5 – Os produtos solicitados só serão recebidos se a Empresa:

5.5.1 – entregar os produtos conforme especificação constante no Termo de Referência e na proposta ganhadora;

5.5.2 – entregar os produtos nos locais, horários e nos prazos indicados na autorização de fornecimento;

5.5.3 – entregar os produtos conforme qualidade, quantidade e prazo de validade exigido.

5.6 - Constatadas irregularidades quanto à especificação, marca, quantidade, qualidade e validade do produto entregue, a Empresa deverá substituir o produto o produto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

## 6. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 - O Faturamento será feito assim que a mercadoria for entregue juntamente com a apresentação das respectivas Notas Fiscais, acompanhadas das autorizações de fornecimento.

6.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do faturamento.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta Contratual a ser assinada quando da aquisição dos produtos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ALTO CAPARAÓ, xx DE xxxxxxxx DE 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Prefeito Municipal**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Empresa**



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE SER UMA ME OU EPP)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0151/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2022

#### DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ....., ENDEREÇO....., DECLARO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, ESPECIFICAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E EPÍGRAFE, QUE ESTA EMPRESA ESTÁ SOB O REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA EFEITO DO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CONTADOR DA EMPRESA E CARIMBO

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E CARIMBO



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0151/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2022

### DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ....., ENDEREÇO....., DECLARO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, ESPECIFICAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E EPÍGRAFE, QUE SE COMPROMETE EM CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE EM RELAÇÃO A FORMA E PRAZOS DE ENTREGA DAS MERCADORIAS.

DECLARA AINDA, ESTAR CIENTE DO PRAZO DE ENTREGA, TENDO ESTA EMPRESA, PLENA CONDIÇÃO DE CUMPRIR E QUE O ATRASO NA ENTREGA DA MERCADORIA ENSEJARÁ A RESCISÃO DO CONTRATO COM APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E CARIMBO



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

## ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0151/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022

### CONTRATO Nº. XXX/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JOSÉ JACOMEL JUNIOR, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente Termo de Contrato, o MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ludovina Emerich, 321 - Água Verde, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CGC sob o n.º 01.616.270/0001/94 daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Jacomel Junior**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º xxxxxxxxx e da Carteira de Identidade xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Alto Caparaó/MG, e, de outro lado, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação da empresa supracitada para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE DE FARMÁCIA DE "TODOS" DO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ, conforme constante no Anexo I, parte integrante do presente Contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia XX de XXXXXXXXXXXX de 202X, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e o interesse da Administração.

2.2 - A Empresa Contratada deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXX), sendo o valor unitário de cada produto o constante no Anexo I, parte integrante do presente Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

4.1 - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que ocorra em nível nacional e seja comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

4.1.1 - Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento)

4.1.2 - Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.

4.1.3 - A contratada deverá apresentar a competente planilha de custos junto com sua proposta, como condição para pleitear posteriormente reajuste com base em aumento de um ou mais componentes específicos do custo, demonstrando através de nova planilha o impacto destes no custo final.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL**

5.1 – A mercadoria deverá ser entregue de forma parcelada conforme a necessidade de cada secretaria, com a expedição de ordem de fornecimento indicando a quantidade e o local para a entrega da mercadoria que deverá ocorrer em 5 (cinco) dias úteis, contados de sua emissão.

5.1 – O atraso na entrega da mercadoria solicitada sob a alegação de baixa quantidade e valor será considerado inadimplência da empresa, passível de penalização.

5.2 – Será de responsabilidade da Empresa realizar a entrega nos locais indicados no Município de Alto Caparaó, conforme constante na autorização de fornecimento.

5.3 – Os materiais entregues deverão ter prazo de validade mínima de 6 (seis) meses, contados da data da entrega. Para equipamentos o prazo de garantia não poderá ser inferior a um ano



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

5.3.1 – Somente serão aceitos produtos e materiais devidamente registrados na Anvisa ou outro órgão competente e na marca ofertada pela Licitante.

5.4 - É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o transporte do material até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

5.5 – Os produtos solicitados só serão recebidos se a Empresa:

5.5.1 – entregar os produtos conforme especificação constante no Termo de Referência e na proposta ganhadora;

5.5.2 – entregar os produtos nos locais, horários e nos prazos indicados na autorização de fornecimento;

5.5.3 – entregar os produtos conforme qualidade, quantidade e prazo de validade exigido.

5.6 - Constatadas irregularidades quanto à especificação, marca, quantidade, qualidade e validade do produto entregue, a Empresa deverá substituir o produto o produto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

## **CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

6.1 - O Faturamento será feito assim que os produtos forem entregues juntamente com a apresentação das respectivas Notas Fiscais, acompanhadas das autorizações de fornecimento e relatórios das horas trabalhadas.

6.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do faturamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - As despesas correrão à custa das Dotações Orçamentárias constantes no Orçamento vigente no momento da Contratação.

## **CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 - O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9. Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.1.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

9.1.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

9.1.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.
- d) Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI

11.1 - Faz parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e na Proposta da Empresa Contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manhumirim, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ALTO CAPARAÓ, xx DE xxxxxxxx DE 2022.

**JOSÉ JACOMEL JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Contratada**

TESTEMUNHAS:

NOME  
CPF

NOME  
CPF